



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS
Folha nº 257
Rubrica

CONTRATO Nº 121/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEZERROS E A EMPRESA LAGEAN COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município dos Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima, 84, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. Luciana Ferreira Lamour, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Felix Trajano, nº. 06, centro, nesta cidade de Bezerros, portadora do CPF/MF sob o nº 010.854.424-97 e Portador do RG nº 4634318 SDS/PE, e do outro lado a Empresa **LAGEAN COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ **08.819.724/0001-73** com sede na Rua Arquiteto Luiz Nunes, 1637, Imbiribeira, Recife/PE, tel. 81 4009 2399, neste ato representada legalmente pelo Sr. João Antônio Barbosa Guedes, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.056.621 SSP/PE e do CPF nº 253.747.104-00, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de medicamentos de a/z, éticos, genéricos e similares, através da Secretaria Municipal de Saúde conforme receita médica, de acordo com a revista ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR MÁXIMO	VALOR DO PERCENTUAL EM DESCONTO %
01	Medicamentos constantes na tabela do DEF	-	Valor máximo de cada medicamento da tabela do DEF = 100%	Percentual a ser cobrado sobre o valor máximo de cada medicamento constante na tabela do DEF = 6%

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor estimado dos serviços é de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), considerando o desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos (REVISTA ABC FARMA), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO - 20004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS BEZERROS
UNIDADE - 18002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO: 10	SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 258

Rubrica

SUB-FUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
ATIVIDADE: 2.92	GESTÃO ADMINISTRATIVA, QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
DESPESA: 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.
Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6700.
e-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com

Página 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 259

Rubrica

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 038/2019 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 16 de julho de 2019.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.486.604/0001-31
CONTRATANTE


LAGEAN COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ 08.819.724/0001-73
CONTRATADO